

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários

Processo SEI nº 1500.01.0003490/2020-06 Edital SEPLAG/SEE/SEINFRA/SEDE Nº 01/2020

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do governo do estado de Minas Gerais conforme anexo.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, a Secretaria de Estado de Educação – SEE, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, no desempenho das atribuições elencadas no inciso III, do artigo 44, da Lei n.º 23.304/2019, nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e suas respectivas alterações, bem como do Decreto n.º 45.155/09 e do termo de acordo celebrado entre a Seplag e a Vale S.A, nos autos de n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, para realização de contratação temporária, homologado em juízo em 19 de março de 2020, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício nos órgãos listados no Anexo I, conforme acordo homologado em juízo.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185/09, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 45.155/2009.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.4 Este processo não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do acordo homologado em juízo.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado Edital SEPLAG nº 01/2020 será de até seis meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 18 meses.
- 1.6 As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.
- 1.7 O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.8 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 7.º da Lei 18.185/2009. Excetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.9 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

- 1.10 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas de forma segmentada por órgão e com equivalência remuneratória às carreiras dos respectivos órgãos contratantes, nos termos da legislação vigente e do Anexo I, para atuação exclusivamente nas atividades decorrentes dos impactos diretos e indiretos do rompimento da Barragem da Vale S.A em Brumadinho.
- 1.11 A realocação das vagas em cada deverá ser submetida à análise da coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, conforme necessidade identificada.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2 O período de inscrição para participação no processo seletivo será a partir de 8:00 horas do dia 22 de abril de 2020 até 23:59 horas do dia 28 de abril de 2020, horário de Brasília.
- 2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.4 A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados, por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou *tablets*. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas CPF. O *login* será feito por meio do número do CPF e senha.
- 2.5 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas I e II deste Edital é a seguinte:
- 2.5.1 Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais:
- 2.5.2 Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
- 2.5.3 Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.
- 2.6 Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas deforma concomitante.
- 2.6.1 Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.2.
- 2.5.6 Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.
- 2.7 A Seplag, Sede, Seinfra e SEE não se responsabilizam por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

- 2.12 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.
- 2.13 A Seplag, a Sede, a Seinfra e a SEE não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo ou mesmo a formalização do contrato.
- 2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 4 deste Edital.
- 2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 2.16 Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitações de funções;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por três etapas:
- 4.1.1 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação listada no item 2.5. Será realizada a conferência da documentação apresentada para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.
- 4.1.1.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo que será composta por 3 (três) servidores públicos: um membro da área técnica e outro da unidade setorial de recursos humanos, ambos do órgão ou entidade contratante, e por último, preferencialmente, um psicólogo. Caso não tenha psicólogo, o terceiro membro deverá ser indicado pela área técnica. A comissão conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 4.1.1.2 Cada órgão deverá formalizar a Comissão do Processo Seletivo conforme especificado no item 4.1.1. para analisar os documentos dos candidatos referentes às suas vagas.
- 4.1.2 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas a experiência profissional e acadêmica, sendo esta etapa apenas classificatória.
- 4.1.2.1 A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 100 pontos conforme Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 A análise dos documentos será realizada pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

- 4.1.2.3 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.
- 4.1.2.4 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
- 4.1.2.5 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos os pré-requisitos contidos no Anexo I.
- 4.1.2.6 No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na 2ª etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.
- 4.1.2.7 A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no site www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.
- 4.1.2.8 Serão classificados para participação na próxima etapa os 3 (três) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, por vaga.
- 4.1.3 3 ª Etapa: ENTREVISTA Consiste em realizar a entrevista com os candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.1.3.1 As entrevistas serão realizadas pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto 45.155/2009 e Anexo III deste Edital:
- a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
- c) Capacidade de trabalho em equipe;
- d) Habilidade de comunicação e articulação institucional.
- 4.1.3.2 A avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 será feita com base no Anexo III, sendo que a nota final desta etapa resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 4.1.3.3 Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.
- 4.1.3.4 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio e I e t r ô n i c o www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.
- 4.1.3.5 Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
- 4.1.3.6 Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar, para conferência da Comissão Avaliadora, os documentos originais cujas cópias foram apresentadas no ato da inscrição, conforme disposto no item2.5.
- 4.1.3.7 As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 4.1.3.8 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
- 4.1.3.9 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação. Nesse caso, a SEPLAG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.

- 4.1.4 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.
- 4.1.5 No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato mais velho.
- 4.1.6 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site_www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail edital.brumadinho@planejamento.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2 O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver), deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.
- 5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão pelo sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/paqina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao encaminhamento do recurso por e-mail.
- 5.4 O prazo a que se refere ao item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.5 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 6.1 O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.
- 6.2 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 6.3 Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.
- 6.4 Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 6.3.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.
- 6.4.1 Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional SCPMSO Rua da Bahia 1148 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.
- 6.4.2 Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:
- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina rotina.
- 6.4.2.1 Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido

laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade até o dia 01/02/2021, a contar da divulgação do Resultado Final.
- 7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.
- 7.3 Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar original e cópiade:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF:
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- j) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- k) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional -SEPLAG
- I) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- m) Certidão de nascimento ou de casamento;
- n) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
- o) Carteira de Trabalho.
- 7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:
- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa dos respectivos órgãos e entidades de exercício quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- c) Por iniciativa do contratado.
- 8.1.1 Nos casos dos itens b e c do item anterior a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º18.185/2009.
- 8.2 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 18.185/2009 e Lei n.º869/52.
- 8.3 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 12 da Lei n°. 18.185/2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.

- 9.2 A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.
- 9.3 No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, conforme acordo judicial homologado, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.
- 9.4 Na situação de não haverem mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo, desde que durante a vigência do Edital, poderão ser convocados mais 3 candidatos habilitados na 2ª fase para realização de entrevista, observada a ordem de classificação.
- 9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.
- 9.6 As Comissões não fornecerão nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
- 9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei n.º 18.185/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 22.257/2016, e do Decreto n.º 45.155/2009, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.
- 9.8 O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por órgão de lotação.
- 9.9 Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail edital.brumadinho@planejamento.mg.gov.br.
- 9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG em conjunto com a Advocacia Geral do Estado AGE.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Cássio Rocha de Azevedo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, ATIVIDADES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Sede – 02 vagas para o município de Belo Horizonte					
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRE- REQUISITOS DE FORMAÇÃO E

1				OBSERVAÇOE
Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento (Nível IIIA)	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Apoio técnico à execução, acompanhamento, articulação e gestão das ações da Secretaria no Comitê Gestor Pró-Brumadinho.	Curso superio em uma das seguintes área Administração Administração Pública; Gestã Pública; Economia, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia.

CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ- REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OBSERVAÇÕE
Analista Educacional	R\$3.831,34 + vale alimentação de R\$47 por dia trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Apoio técnico à execução, acompanhamento, articulação e gestão das ações da Secretaria no Comitê Gestor Pró-Brumadinho, com foco em: formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas voltadas para Brumadinho e demais municípios da Bacia do Rio Paraopeba; acompanhamento de projetos e parcerias; racionalização de processos, gestão de dados e sistemas de informação; alocação de recursos logísticos, materiais e humanos; produção e análise de relatórios, pareceres, notas técnicas e documentos relacionados ao registro, aprovação, realização e comprovação e comprovação de atividades desenvolvidas para reparação, mitigação ou compensação dos prejuízos causados pelo rompimento da barragem e outras atividades correlatas.	Curso superior em uma das seguintes áreas Administração Pública; Pedagogia (bacharelado or licenciatura)
), Co.			Apoio técnico à execução, acompanhamento, articulação e gestão das ações da Secretaria no Comitê Gestor Pró-Brumadinho, com foco em: elaboração, análise e	

	trabalhado DE ESTADO DE II	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	pedagógicos; coordenação, acompanhamento, avaliação de propostas educacionais; elaboração de instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; secretariado ou auxílio administrativo, com atenção para organização, controle, protocolo, cadastro da documentação, e outras atividades correlatas.	Curso superior em uma das seguintes áreas: Administração Pública; Gestão Pública; Pedagogia (bacharelado ou licenciatura), Ciências do Estado; Direito; Ciências Sociais.
município de l	3elo Horizonte				
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ- REQUISITOS DE FORMAÇÃO E
	 			Apoio técnico à	OBSERVAÇÕES
Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento		Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	execução, acompanhamento, articulação e gestão das ações da Secretaria no Comitê Gestor Pró-Brumadinho.	Curso superior em uma das seguintes áreas: Administração; Administração Pública; Gestão Pública.
SECRETARIA município de l		PLANEJAMENTO	E GESTAO	– Seplag – 03 vag	as para o
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ- REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OBSERVAÇÕES
				Apoio técnico à	

				documentos; monitoramento de demanda das famílias atingidas; gestão do site do Comitê; acompanhamento de pautas ligadas às assessorias técnicas; e atividades correlatas.
--	--	--	--	--

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho de Previdência Social	5 pontos por ano até o limite de 5 anos Será considerada a experiência de acordo com as atribuições da vaga.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos	Especialização: Nomínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Pontuação será cumulativa no limite de 30 pontos.
Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc)	Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 pontos. - Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.
Experiência profissional no setor público	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e data	Experiência em órgão ou entidade pública como servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado ou contratotemporário: 6 pontos por ano até o limite de 5 anos.	- Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação e articulação institucional	20
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	40
TOTAL	100



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis**, **Secretário(a) de Estado**, em 13/04/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informandoocódigo verificador
13281547 e o código CRC DFFD48EE.

Referência: Processo nº 1500.01.0003490/2020-06 SEI nº 13281547